LEI Nº 31

"*CRIA OS CONSELHOS COMUNITÁRIOS*, e dá outras providências"

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

LEI

Art. 1° - Ficam criados no Município de Nova Ramada os CONSELHOS COMUNITÁRIOS.

Art. 2° - Caberá aos Conselhos Comunitários, colaborarem com a Administração Municipal, na busca dos anseios das Comunidades, bem como de ajudarem na execução dos mesmos.

Art. 3° - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, será elaborado o Regimento Padrão, o qual será utilizado por todos os Conselhos Comunitários a serem criados no Município de Nova Ramada e assinado, pelo Prefeito Municipal via Decreto Executivo.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA RS, 18 de março de 1997.

Hardi Milton Eickhoff
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Orlando Rubert
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento